



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

BOLETIM GERAL

Belém – Pará
23 JUN 2000
BG nº 119

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (Serviços Diários)

SERVIÇO PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2000 (SÁBADO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM WASHINGTON	BPGDA
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM MARDOCK	10º BPM
Oficial de Operações ao CIOP	CAP QOPM FIGUEIREDO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM M. ANTÔNIO	CIA PRV
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM BITTENCOURT	COE
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOAPM SÔNIA MARIA	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM CATETE	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM JESIANE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ÂNGELA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM SOCORRO	HPM
Oficial Médico de Dia a CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Farmacêutico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM PATRÍCIA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP SILVA MENDES	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ONIVALDO	CCS/QCG

SERVIÇO PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2000 (DOMINGO)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM DOURADO	1º BPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	CAP QOPM MARDOCK	10º BPM
Oficial de Operações ao CIOP	CAP QOPM MIRANDA	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM NEY	CIA PRV
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM FLEMING	BPCHQ
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM FERNANDES	QCG

Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM MARINA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM DEUZILENE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGÉLICA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	1º TEN QOPM ANA IZABEL / ALINE	HPM
Oficial Médico de Dia ao AMC	CAP QOPM JEFFERSON	AMC
Oficial Médico de Dia a CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Farmacêutico de Dia ao LAC	A CARGO DO	LAC
Dentista de Dia a Odontoclínica	1º TEN QOSPM ADRIANA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	1º SGT QPMP ERIOSVALDO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDAS
Piquete de Dia ao QCG	SD PM ANSELMO	CCS/QCG

SERVIÇO PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2000 (SEGUNDA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	MAJ QOPM SIMÕES	6º BPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	MAJ QOPM REIS	QCG
Oficial de Operações ao CIOP	CAP QOPM ZAGALO	CIOP
Oficial de Operações ao CCIN	CAP QOPM SERAFHICO	1ª CIPTUR
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM CAVALCANTE	CANIL
Oficial de Dia ao QCG	1º TEN QOPM ROSILENE	QCG
Oficial de Comunicação Social à PM	CAP QOCPM NELIA	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM SIMONE	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM ANGELA	QCG
Oficial Médico de Dia ao HPM	1º TEN QOSPM JOÃO BATISTA	HPM
Oficial Médico de Dia ao AMC	CAP QOPM ROSENIREN	AMC
Oficial Médico de Dia a CMV	CAP QOSPM ROSALINA	CMV
Dentista de Dia a Odontoclínica	MAJ QOSPM GRACILDA	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	2º SGT QPMP HUMBERTO	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDAS
Piquete de Dia ao QCG	2º SGT QPMP ARIOSVALDO	CCS/QCG

II PARTE (Instrução)

•Sem Registro

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**1 - ASSUNTOS GERAIS****a) Alterações de Oficiais**

•APRESENTAÇÕES

a) LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 25 MAIO 2000

CAP QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, do QCG, por ter seguido para o município de Castanhal e regressado na mesma data, a serviço da PMPA.

DIA 13 JUN 2000

TEN CEL QOSPM RG 9284 EDSON BRITO LADISLAU, da CMV, por ter que seguir para o município de Salinópolis, a fim de participar da Reunião do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sem ônus para a PMPA.

MAJ QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, do QCG, por ter deixado de responder pelo Comando do BPCHQ e passado a responder pela Chefia do Gabinete do Comando.

CAP QOAPM RG 7206 MANOEL SINAI RIBEIRO RODRIGUES, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital dar assistência a pessoa de sua família (falecimento do genitor).

CAP QOPM RG 18048 ERICK FLEMING ROQUE BARRETO, do BPCHQ, por ter passado a responder pelo Comando do BPCHQ.

CAP QOSPM RG 22357 MILTON FERRAZ DE ANDRADE, do QCG, por ter que seguir para o município de Marabá, a serviço da PMPA.

2º TEN QOPM RG 24988 LUÍS AUGUSTO MORAES LOBATO, do 14º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço da PMPA (Conselho de Disciplina)

DIA 14 JUN 2000

CEL QOPM RG 5894 MOISÉS LEAL DA SILVA, do QCG, por ter regressado do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

CEL QOPM RG 5668 RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA, do QCG, por ter passado a Chefia do Estado Maior Geral e assumido o Subcomando da PMPA.

TEN CEL QOBM RG 7794 AILTON FRANCELINO DE SOUZA, do QCG, por passado a função de Ajudante Geral e assumido a Chefia da 4ª Seção do EMG.

TEN CEL QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA, do QCG, por ter regressado do município de Salinópolis, onde se encontrava a serviço da PMPA.

MAJ QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA, do CPM, por ter que seguir para o município de Salinópolis, a serviço da PMPA (Conselho Permanente)

MAJ QOPM FEM RG 10034 MARIA DO CARMO SILVA DE SOUZA, do QCG, por se encontrar participando do I Simpósio de Serviço Militar, organizado pela 28ª CSM/8ª RM, no período de 14 a 16 JUN 2000, no Auditório do SESI, passando a responder pela Subdiretoria de Recursos Humanos nesse período o MAJ QOPM FEM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES.

MAJ QOPM RG 11152 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES, da CEPAS, por ter assumido o Comando da Companhia Especial de Polícia Assistencial.

CAP QOPM RG 11417 LAURI ROBERTO FERNANDES DA SILVA, da 5ª CIPM, por ter vindo a este capital a fim de ser submetido a exames médicos para fins de promoção.

CAP QOPM RG 16248 LUIZ CLEBER ACÁCIO BARBOSA, do 14º BPM, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a fim de atender chamado da Justiça local.

CAP QOPM RG 16220 PEDRO PAULO AMORIM BARATA, do 13º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade regressando na mesma data.

CAP QOPM RG 13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA Jr, do QCG, por ter passado o Comando da Companhia Especial de Polícia Assistencial.

CAP QOPM RG 18092 ROSENILDO MODESTO LIMA, do QCG, por ter que seguir para a cidade de Fortaleza/CE, a fim de freqüentar o Curso de Direito Disciplinar Militar.

1º TEN QOAPM RG 7297 RAIMUNDO NONATO MONTEIRO COSTA, da 16ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade, retornando na mesma data.

1º TEN QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, do BPCHQ, por ter que seguir para o município de Tucuruí, a fim de atender chamado da Justiça local.

1º TEN QOPM RG 18347 JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL, do CFAP, por ter passado à disposição do Exmº Sr. Cmt Geral da Polícia Militar de Pernambuco, funcionando como Ajudante de Ordens.

1º TEN QOAPM RG 8463 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, do QCG, por ter que entrar em gozo de férias regulamentares, referente ao ano de 1999, a contar do dia 15.06.2000.

1º TEN QOPM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, do 16º BPM, por ter sido transferido por necessidade do serviço para aquela Unidade, conforme BG nº 027/2000.

DIA 16 JUN 2000

TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, do QCG, por ter que seguir para os municípios de Altamira, Itaituba, Santarém e Monte Alegre, a serviço da PMPA.

TEN CEL QOPM RG 6585 JORGE CRUZ DOS SANTOS, do QCG, por ter passado a Chefia da 3ª Seção do EMG e ter assumido a função de Ajudante Geral da PMPA.

MAJ QOPM RG 9961 JÂNIO LUIZ FERREIRA VIANA, da 5ª CIPM, por ter regressado do município de Soure.

CAP QOPM RG 12876 CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço da PMPA (condução de preso de Justiça – SUSIPE) e ter que regressar a sua Unidade de origem no dia 20.06.2000.

CAP QOPM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO, da 9ª CIPM, por ter que se apresentar a JPIS para fins de promoção.

1º TEN QOPM RG 21131 RUI GUILHERME VULCÃO HUHN, do 16º BPM, por conclusão de licença para tratamento de saúde própria (JRS) e ter que entra em gozo de 10 (dez) dias de trânsito.

1º TEN QOPM FEM RG 18349 ADRIANA LÚCIA COSTA CARVALHO, do QCG, por ter que seguir para os municípios de Altamira, Itaituba, Santarém e Monte Alegre, a serviço da PMPA.

1º TEN QOPM RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA, do BPCHQ, por ter regressado do município de Tucuruí, onde se encontrava atendendo chamado da Justiça local.

2º TEN QOPM RG 24988 LUÍS AUGUSTO MORAES LOBATO, do 14º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço da PMPA (Conselho de Disciplina)

2º TEN QOPM FEM RG 19664 MARIA ÂNGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO, da 4ª CIPM, por ter sido transferida por necessidade do serviço para aquela Unidade, conforme BG nº 114/2000.

2º TEN QOAPM RG 8327 ELIZEU COSTA PINTO, da 3ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade, devendo regressar na mesma data.

DIA 19 JUN 2000

CAP QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA, do QCG, por ter regressado do Estado de São Paulo, onde se encontrava a serviço da PMPA.

DIA 20 JUN 2000

TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do QCG, por ter assumido a DAL no dia 15 e ter passado o Comando do BPGDA no dia 16.06.2000.

MAJ QOPM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO, do QCG, por ter sido transferido do 19º BPM para esta Unidade, aguardando classificação.

MAJ QOPM RG 9102 IVAN DE JESUS CHAVES VIANA, da 16ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade e ter que regressar no dia 21.06.2000.

1º TEN QOPM RG 20122 MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA BAILOSA, da APM, por ter sido transferido para essa Unidade.

1º TEN QOAPM RG 8572 DEODATO DE MIRANDA ALVES JÚNIOR, da 10ª CIPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade, devendo regressar no dia 21.06.2000.

b) LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 13 JUN 2000

1º TEN QOPM RG 16183 EDSON NAZARENO PEREIRA VAZ, da 10ª CIPM, por ter que entrar em gozo de férias regulamentares.

DIA 15 JUN 2000

CAP QOAPM RG 6928 RAIMUNDO FIRMINO GOMES, da 12ª CIPM, por ter que seguir para os municípios de Marabá e Santana do Araguaia, a serviço da PMPA.

DIA 16 JUN 2000

CEL QOPM RG 6261 MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, MAJ QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, 1º TEN QOPM RG 20138 MARCELINO FROTA VIEIRA, todos do QCG, por terem que seguir para o município de Paragominas, a serviço da PMPA.

MAJ QOSPM RG 13236 ALAN LEITE BARBOSA, do HPM, por ter que seguir para o Estado de São Paulo, para fins de curso.

DIA 19 JUN 2000

CAP QOAPM RG 7206 MANOEL SINAIR RIBEIRO RODRIGUES, do 3º BPM, por ter cessado o motivo de sua permanência nesta capital.

•AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO

Autorizo o deslocamento do TEN CEL QOPM RG 8087 ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO, do QCG, até o Estado de Goiás, no período de 22 a 27 JUN do corrente mês,

a fim de prestar assistência à pessoa da família (pai), o qual irá submeter-se a intervenção cirúrgica. (Parte Especial s/nº/2000-QCG)

•DECLARAÇÃO MÉDICA

O 1º TEN QOAPM RG 8641 LUCIVALDO SILVA CAMPOS, do QCG, foi inspecionado pela JRS da PMPA na data de 20 JUN 2000, necessitando de 50 dias de dispensa do esforço físico e instrução militar, cumprindo expediente no quartel, a contar de 20 JUN 2000, com retorno previsto para o dia 08 AGO 2000, conforme declaração da JRS, apresentado neste Comando.

•FÉRIAS / ANTECIPAÇÃO

Fica antecipado o período de férias do 1º TEN QOPM RG 18356 PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO, do QCG, à disposição do Gabinete Militar, referente ao ano de 1999, de NOVEMBRO para AGOSTO/2000. (Of. nº 105/2000-GM/AL)

b) Alterações de Praças Especiais

•A P R E S E N T A Ç Õ E S

LIVRO DOS OFICIAIS

DIA 14 JUN 2000

ASP OF PM RG 26293 ARMANDO AUGUSTO COELHO DA SILVA BITTENCOURT, da CIA PRV, por ter regressado do município de Salvaterra em 11.06.2000, onde se encontrava a serviço da PMPA.

c) Alterações de Praças

•A P R E S E N T A Ç Õ E S

LIVRO DO OFICIAL DE DIA AO QCG

DIA 13 JUN 2000

SD PM FEM RG 20986 TEREZA CRISTINA CRUZ DA SILVA, do 3º BPM, por ter vindo a esta capital a serviço de sua Unidade.

DIA 14 JUN 2000

SUBTEN PM RG 15860 JAIR MOREIRA DA PAZ, do 6º BPM, por ter que seguir para o município de Santarém, devendo regressar no dia 16 JUN 2000, a serviço da PMPA.

2º SGT PM RG 12753 JOÃO BOSCO VALOIS e SD PM FEM RG 10830 BENEDITA CIDADINÉIA GAMA OLIVEIRA, ambos da CCS/QCG, por terem regressado do município de Santa Izabel, onde se encontravam a serviço da PMPA.

SD PM RG 21704 AGNALDO MÁRIO DIAS RAIOL, do 10º BPM, por ter regressado da cidade do Rio de Janeiro/RJ, onde se encontrava fazendo curso de conserto e manutenção de instrumentos musicais de sopro, realizado no período de 10 MAR a 14 JUN 2000.

DIA 16 JUN 2000

1º SGT PM RG 8511 JULIANO DA SILVA LIMA, do CFAP, SD PM RG 16502 JOSÉ LEONI DIAS CORRÊA, do 10º BPM e RG 27194 JORGE OSÓRIO PINTO, da 1ª CIPTUR, por terem que seguir para o município de Paragominas, a serviço da PMPA.

d) Alterações de Inativos

- Sem Registro

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

•ATO DO DIRETOR GERAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003 DE 16 DE JUNHO DE 2000 – DGS

O Diretor Geral de Saúde, usando das atribuições policiais que lhe competem e considerando a solicitação exarada no ofício nº 553/2000-SRH-Cmdº/(BPGDA)

RESOLVE:

1 – Designar o TEN CEL QOSPM RG 8809 CARLOS MAURÍCIO G. ALCÂNTARA, da DGS, para proceder ao competente Inquérito Sanitário de Origem (ISO) a que se refere à documentação acima mencionada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

•INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO SANITÁRIO DE ORIGEM / DETERMINA

PORTARIA Nº 003 DE 23 DE JUNHO DE 2000 - AJG

Ao MAJ QOSPM FEM RG 14836 ANDRÉA NILZA MELO DIOGO, da FARMACESO

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes nos documentos anexos à Portaria, determino que seja com a possível urgência, instaurado a respeito o devido Inquérito Sanitário de Origem, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais que me competem.

•TERMO DE ACORDO / TRANSCRIÇÃO

Por este instrumento particular de Termo de Acordo, entre partes, de um lado o SD PM REF NEY ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ, do Quadro de Inativos, residente à Rua Jorge Bastos, 68 – Sacramento e do outro sua esposa Srª RAIMUNDA ROSÂNGELA SOUZA NAZARÉ, brasileira, do lar, portadora da CI nº 1355577-SEGUP/PA, residente e domiciliada à Rua Marquês de Herval, nº 2572 – Pedreira, os quais acordam entre si que o primeiro acordante pensionará sua esposa e filhos menores: Roberto Wagner Souza Nazaré, nascido no dia 07.03.82; Débora Lidiane Souza Nazaré, nascida no dia 19.10.83 e Gisele Dayane Souza Nazaré, nascida no dia 06.03.94, com 30% (trinta por cento) de seus vencimentos líquidos, acrescido de salário família mais assistência à saúde, a partir do mês de junho do corrente ano, com fundamento no art. 129 e 131 do Código Civil.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firma o presente instrumento particular juntamente com duas testemunhas para que surta os efeitos legais.

Belém, 16 de junho de 2000.

NEY ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ – SD PM REF

1º Acordante

RAIMUNDA ROSÂNGELA SOUZA NAZARÉ

2º Acordante

TESTEMUNHAS: DALVA SILVA DE SOUZA e ROSA MARIA SOUZA

DESPACHO: Que tome conhecimento o Chefe da Pagadoria dos Inativos e providencie a respeito.

•DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Visando normatizar e proporcionar um controle mais efetivo dos policiais militares que encontram-se a disposição da JRS (Junta Regular de Saúde) das UPM (Unidade de Perícias Médicas) ou dos MPI (Médicos Peritos Isolados). Determino aos Comandantes de Unidades da Capital e do Interior do Estado, que exijam dos inspecionados, a DECLARAÇÃO emitida pela referida junta, até 24 horas (Região Metropolitana) e 96 horas (Interior do Estado) após a data da Inspeção. (Nota nº 015/2000-DGS)

•COMISSÃO DE JUSTIÇA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2000

ASSUNTO: RECURSO EM CONSELHO DE DISCIPLINA

1 – DOS FATOS

Através de Portaria nº 017/2000-AJG, o Exmº Sr. Comandante Geral da Polícia Militar determinou a instauração do presente Conselho de Disciplina, sob a presidência do MAJ QOPM RG 12380 WALBER WOLGRAND MENEZES MARQUES e como membro o 1º TEN QOPM RG 20135 ALEXANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS e 2º TEN QOPM RG 20661 ISAQUE COSTA RODRIGUES, a fim de julgarem a capacidade de permanência nas fileiras da Polícia Militar, do ASP OF QOPM ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, acusado de haver furtado um Cartão de Crédito pertencente ao ASP OF QOPM ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA. O Conselho de Disciplina por unanimidade decidiu que o ASP OF QOPM ÉRICLES é culpado das acusações a si imputadas.

2 – DAS ALEGAÇÕES DA DEFESA

2.1 - Alega a defesa que o recorrente foi indiciado em Inquérito Policial Militar, o qual já foi encaminhado à Auditoria Militar do Estado, cuja denúncia manifestada pelo ilustre representante do Ministério Público está em vias de ser recebido pelo Exmº Sr. Dr. Auditor Militar do Estado do Pará.

2.2 – Alega ainda a defesa em seu recurso que o Conselho de Disciplina, sem base legal considerou por unanimidade o acusado culpado das acusações a si impostas, e que, o Conselho cometeu uma série de ofensas à legislação que rege o Conselho de Disciplina, bem como, princípios constitucionais. Diante desses fatos vem postular a Vossa Excelência que em absoluto respeito à legislação, determine o arquivamento do procedimento apuratório, considerando a inexistência de provas suficientes sobre a autoria do delito, além do descumprimento aos dispositivos CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.

3. DA DECISÃO

Aplicação do direito disciplinar militar, no sentido de controlar o poder e domar a força para que se evite o arbítrio e a violência e ainda, manter a rigidez moral e a sanidade profissional da Polícia Militar, assegurando plenas condições de eficácia, credibilidade e confiabilidade para o melhor desempenho de suas atribuições.

O direito disciplinar como ramo do direito público, deve imperar o interesse público, sem o que haverá antinomia na própria essência da norma.

Só com os olhos de aperfeiçoamento do serviço público é que se torna legítimo vislumbrar a real aplicação da norma disciplinar.

Como advertiu Hely Lopes Meireles, em seu Direito Administrativo Brasileiro, “os fins da administração pública se resumem num único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa” ou “ilícito será todo ato administrativo que não for praticado no interesse da coletividade”.

José Armando da Costa, em seu livro Teoria e Prática do Direito Disciplinar, adverte, “O funcionário policial, em virtude da natureza delicada e complexa de sua missão, necessita de uma boa imagem no meio da coletividade. Ademais, é notório que a única pessoa que não pode errar é o policial. A sociedade não o concebe como sendo igual às outras pessoas, e por isso não o perdoa”.

Esta fundamentação jurídica é de grande importância para esta decisão, tudo objetiva, porém, a disciplina; não que esta seja um fim em si mesmo, mas um meio, para que “a Instituição” se mantenha hígida dentro dos padrões que a sociedade dela exige.

Desta forma, estamos diante de uma ocorrência de aparência ético/penal, onde o acusado com uma ação infringiu Normas Administrativas Disciplinares e o Estatuto Repressivo Castrense.

A melhor técnica é a distinção entre fatos disciplinares e fatos criminais. E a comprovação prática disso é o reconhecimento, pelo Poder Judiciário, do princípio da autonomia das jurisdições penal e administrativa. Com efeito o Acórdão do TJRS, Aq Pnº 7.155, Ac. Um 26.06.69, RT, 416:347 (grifos nosso), assim prescreve “in verbis”:

ATO DISCIPLINAR INDEPENDENTE DE DECISÃO JUDICIAL

Demissão pela prática de ilícito submetido ao exame da Justiça Criminal. Pretendida ineficácia do ato demissório em razão da mesma ainda não se haver manifestado. Inadmissibilidade. Instância administrativa que não se condiciona à penal. Segurança cassada.

Com efeito, é bom que se comente que o princípio da independência das instâncias não é absoluto, como assim, vejamos, “in verbis”:

DEPENDÊNCIA DA INSTÂNCIA PENAL

Servidor público militar. Ilícito penal. Punição administrativa. Policial que é excluído da Corporação, por fato tido como delituoso, sem julgamento da Justiça Criminal. Inviabilidade – Súmula nº 18 do STF – Segurança concedida. Sendo imputado ao servidor um ilícito penal, só é admissível a punição administrativa pela falta residual, depois do julgamento pela Justiça Criminal (Ac. da 4ª turma do TJPR – mv – Ac nº 15.658-9, in DJPR 19.08.91, p.11).

Evidenciado então, está, a liberdade da autoridade administrativa para agir em determinados casos, face a residualidade, subjacência e até mesmo objetividade da repercussão no serviço público, dos atos transgressivos que constituam, também, em infração penal. Isto deve ser considerado, entretanto exceção.

A justificativa desta medida se dá, exatamente para distinguir bem as situações, evitando que os princípios do Direito Penal invadam as do Direito Administrativo.

Socorrendo-me do magistério do professor José Armando da Costa, in Teoria e Prática do Direito Disciplinar, onde diz que, é cabível neste ramo do Direito, quando omissas

suas normas próprias, que ele recepcione, por analogia, procedimentos sacramentados de outros diplomas legais, o que é possível, até mesmo, se diferentes os níveis da Administração Pública.

Após percorrer este caminho fatigante, e sem adentrar-me ao mérito do recurso administrativo do impetrante, e ainda usando do poder disciplinar que a função me confere, resolvo ad cautelam sobrestar a decisão do Conselho de Disciplina, a que responde o ASP OF QOPM ÉRICLES DE ARAÚJO SILVA, reservando-me à decisão final após o trânsito em julgamento do Processo Judicial que tramita na Justiça Castrense. (grifo nosso)

É a decisão.

DESPACHO: A DRH, AJG e CORREGEDORIA para conhecimento e providências.
Republicado por ter saído com incorreção no BG nº 117 de 20 JUN 2000.

•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO Nº 056 DE 16 DE JUNHO DE 2000 – PJ

Senhor Comandante,

Comunico que conforme despacho exarado nos Autos Cíveis de Alimentos nº 182/95, em que é requerente BRUNO ALHO BORGES, representado por sua mãe LOIDE BARROS ALHO, contra o SD PM RG 12662 OSMAR PANTOJA BORGES, da 16ª CIPM, feito que tramita por este Juízo e Cartório do 3º Ofício, solicito que seja descontada em Folha de Pagamento do mesmo o valor da Pensão Alimentícia arbitrada por este Juízo, em 20% (vinte por cento) do valor bruto de seu vencimento, a ser depositada na Conta Corrente nº 202.752-6, Agência do Banco do Estado do Pará S/A, nesta cidade de Cametá, em nome da representante legal do menor, senhora Loide Barros Alho.

Atenciosamente,

Dr. EDMAR PEREIRA

Juiz de Direito da Comarca de Cametá

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 16ª CIPM e providencie a respeito.

•ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL

Com o presente Boletim Geral, será distribuído um Aditamento, versando sobre a JRS Nº 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, datados de 16, 18, 23, 25, 30 MAIO 2000, 01 e 06 JUN 2000, respectivamente, JPMSS Nº 011/2000, JIES Nº 009 de 29 MAIO 2000, JISE Nº 006 e 017/1999.

IV PARTE (Justiça e Disciplina)
--

•JUSTIÇA MILITAR DO PARÁ

OFÍCIO Nº 427 DE 20 DE JUNHO DE 2000 – JME.

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular, comunicou a este Comando, para os devidos fins, que a audiência de inquirição de testemunha designada para esta data, foi adiada em razão da ausência do 2º Promotor Militar. Dr. Armando Brasil Teixeira, para o dia 23 de junho do corrente ano, às 11:00 horas.

Requisitou, pois, ordene este Comando, o comparecimento aquele foro especial, no dia e hora marcados, do acusado SD PM RG 20677 LEVI MATEUS DA SILVA ALVES, que encontra-se recolhido preso no Centro de Recuperação Policial Militar – CRPM, da testemunha TEN CEL QOPM RG 7933 RUBENS LAMEIRA BARROS, do 14º BPM, bem como dos Oficiais do Conselho Permanente de Justiça.

DESPACHO: Que tomem conhecimento os Oficiais do Conselho Permanente de Justiça, os Cmt do 14º BPM e BPGDA, providenciem a respeito.

•INSTAURAÇÃO DE IPM / DETERMINA

PORTARIA Nº 031 DE 23 DE JUNHO DE 2000 - AJG

Ao CAP QOPM RG 15148 JORGILSON NASCIMENTO SMITH, do QCG.

Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes dos documentos em anexo à Portaria, determino que seja instaurado um IPM a respeito, delegando-vos para esse fim, as atribuições policiais judiciárias que me competem.

•HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 047 DE 15 DE JUNHO DE 2000 - CORREG

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Comando Geral da PMPA, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 8069 JESSÉ MONTEIRO DE SOUZA, do 6º BPM, através da Portaria nº 021/2000-AJG, com o escopo de apurar fatos envolvendo o SD PM RG 23244 ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, do 6º BPM;

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer do Encarregado de que os fatos apurados apresentam indícios de crime por parte do SD PM RG 23244 ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, por dirigir veículo automotor em estado de embriaguês alcoólica, conforme Laudo de Exame nº 037/99 do Instituto de Criminalística, causando acidente de trânsito que culminou com o atropelamento de ANA CRISTINA SANTOS CASTRO, fato este que gerou descontentamento de JOSÉ ARIMATEIA PATRÍCIO BARBOSA, que se apossou da chave do veículo do Sindicato, havendo luta corporal, tendo o sindicato ut supra invadido o domicílio e agredido familiares de JOSÉ ARIMATEIA, que armou-se e efetuou um disparo de arma de fogo atingindo o abdômen do retro militar estadual;

2 – Há indícios de crime de natureza comum por parte do Sr. JOSÉ ARIMATEIA PATRÍCIO BARBOSA pela conduta acima descrita;

3 – Há indícios de crime de natureza comum por parte do Patrulheiro Rodoviário Federal CÉZAR AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA E SOUZA, por ter se omitido a socorrer o SD PM RG 23244 ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, vítima do referido baleamento;

4 – Deixar de Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do SD PM RG 23244 ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, por já ter sido sancionado disciplinarmente com 08 (oito) dias de prisão pelo Comando do 6º BPM, conforme BI nº 050 de março de 1999;

5 – Deixar de Instaurar IPM, uma vez que os fatos já estão sendo investigado pela Autoridade Policial da Delegacia de Polícia Civil de Marituba, conforme informações descritas oriundas da referida especializada;

6 - Remeter a 1ª via dos autos à Exmª Srª Drª MARIELMA FERREIRA BONFIM – Juíza de Direito da Comarca de Garrafão do Norte, respondendo pela Comarca de Marituba/PA. Providencie a CORREG.

7 – Publicar a presente Homologação em BG. Providencie a AJG.

•SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

OFÍCIO Nº 491 DE 17 DE JUNHO DE 2000 – DCCIM

A Exmª Srª SANDRA MARIA GOMES DA CUNHA, Delegada de Polícia Civil, solicitou deste Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher, o SD PM ALCEMIR DA SILVA OLIVEIRA, da 1ª CIPM, no dia 20 JUN 2000, às 19:00h, para procedimento referente ao POB nº 2054, registrado contra sua pessoa.

OFÍCIO Nº 705 DE 20 DE JUNHO DE 2000 – DCCIM

A Exmª Srª SANDRA MARIA GOMES DA CUNHA, Delegada de Polícia Civil, solicitou deste Comando que seja apresentado na Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher, o SD PM ALCEMIR DA SILVA OLIVEIRA, da 1ª CIPM, no dia 20 JUN 2000, às 19:00h, para procedimento referente ao POB nº 2054, registrado contra sua pessoa.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante da 1ª CIPM e providencie a respeito.

•PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO

Concedo ao 2º TEN QOPM RG 18752 MAURO SÉRGIO MARQUES, da 10ª CIPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Regular, da qual é encarregado, em virtude da necessidade de serem realizadas novas diligências, indispensáveis para a completa elucidação dos fatos. (Of. nº 004/SIND)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 24952 ELTON RIBEIRO MEDEIROS, da 2ª CIPM, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Regular, da qual é encarregado, em virtude da necessidade de serem realizadas novas diligências, indispensáveis para a completa elucidação dos fatos. (Of. nº 007/SIND)

RAIMUNDO DANIEL NOGUEIRA LIMA – CEL QOPM RG 5668
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PMPA

CONFERE COM O ORIGINAL

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL QOPM RG 6249
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL